



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01, 03, 82

Roberta Rego
FUNCIONÁRIO

DATA 14 / 04 / 82

PROJETO DE LEI Nº 0033 / 82

ASSUNTO

Autoriza o Prefeito municipal a abrir as entidades supervisionadas o crédito especial de
CR\$ 30.000.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR: Prefeito municipal - mensagem 0013

LEI Nº 5553 DE 26 / 04 / 82

DIOM Nº 7396 DE 17 / 05 / 82

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5553 DE 26 DE Abril DE 1982

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir às Entidades Supervisionadas o Crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para o fim que especifica.

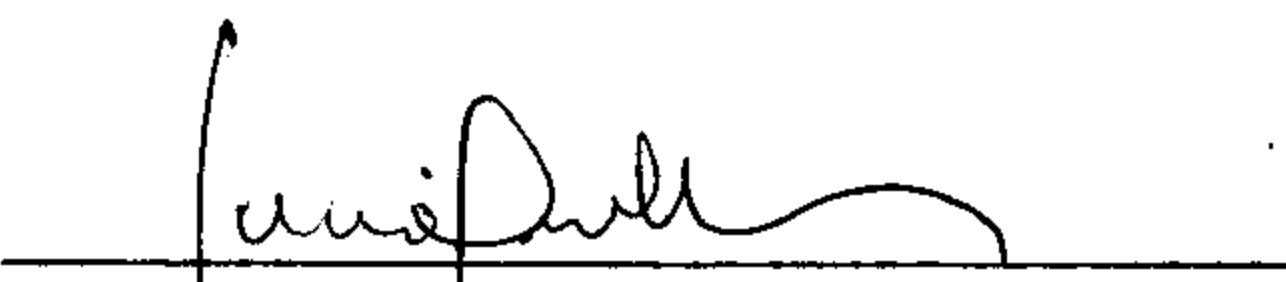
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir às Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) destinado a cobrir as despesas com a revitalização urbana do Município.

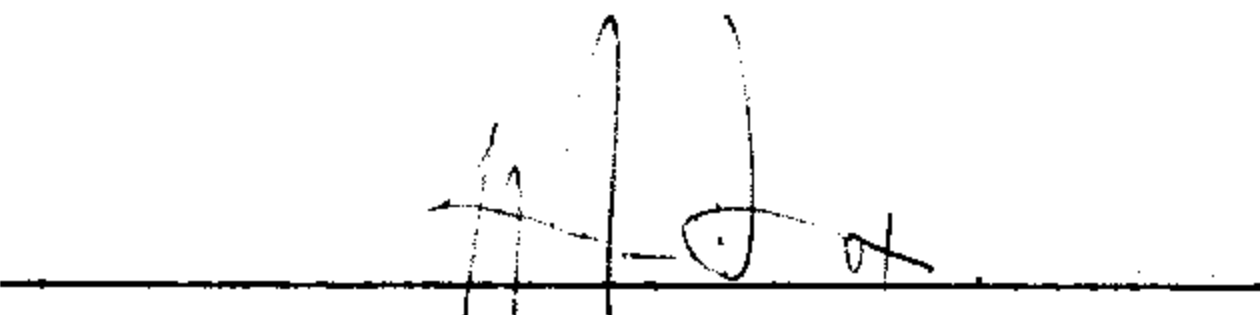
Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o Art. 43 da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

26 DE Abril PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE 1982.



Lucio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal



José Neuman Damasceno
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do prefeito



Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 232
Data / 14-04-82

MENSAGEM Nº 0013

, Fortaleza, 13 de abril de 1982.

Senhor Presidente,



Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir às Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) destinado a custear às despesas com a revitalização urbana do município.

2. A justificativa central e mais imediata do presente pleito é o de aperfeiçoar o processo de urbanização que ocorre em nossa cidade, pelo estabelecimento de uma estrutura nos bairros capaz de servir aos objetivos' do crescimento econômico da Metrôpole e, ao mesmo tempo, oferecer a necessária qualidade de vida à sua população.

3. Trata-se da implantação e adequação de diversos equipamentos urbanos (praças públicas, postos de saúde, arborização, aquisição de equipamentos médicos e cirúrgicos e outros similares) reclamados pelo desordenado crescimento urbano do município, verificado nos últimos anos, cujas consequências já se fazem sentir.

Exmº Sr.

Vereador José Barros de Alencar

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA

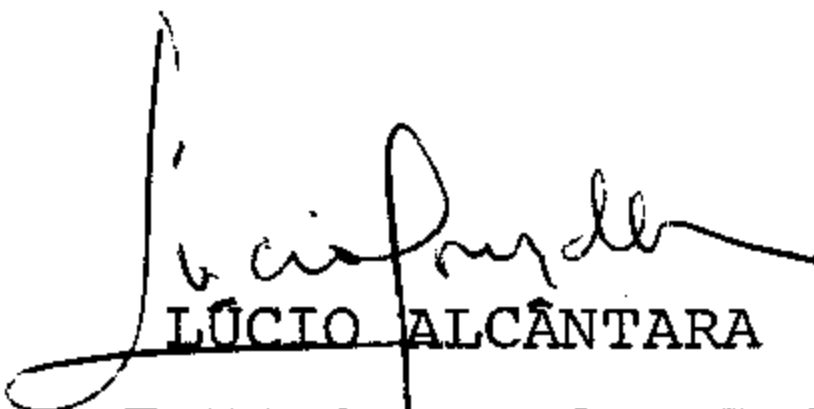
J

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do prefeito



Certo de que a presente propositura receberá tratamento especial nessa Augusta Casa, pelo que representa como solução de problemas de vital importância para a Municipalidade, aproveito o ensejo para renovar a V.Exa., extensivos a seus pares, os protestos do meu mais profundo respeito.


LÚCIO ALCÂNTARA
PREFEITO DE FORTALEZA

Prefeitura Municipal de Fortaleza Gabinete do Prefeito



Aprovado em 1a. discussão

Em 20/04/82

PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 33/82, DE 14, DE ABRIL DE 1982

A Comissão de Redação
[Signature]

pro vencadon
prostituição municipal
para refatorar
em 20.04.1982
[Signature]

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir às Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir às Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) destinado a cobrir as despesas com a revitalização urbana do município.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o Art. 43 da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão

Em 21/04/82

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 21/04/82

PRESIDENTE



Impressão e Interstício
20/11/82
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS



Parecer nº 01/82

Ao Projeto de Lei nº 33/82 - Mensagem 0013

O Chefe do Executivo remeteu à consideração desta Augusta Casa o incluso projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir às entidades supervisionais o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para o fim que indica".

A Mensagem Prefeital justifica a necessidade da abertura do mencionado crédito para fazer face às despesas com o aperfeiçoamento do "processo de urbanização da cidade, pelo estabelecimento de uma estrutura nos bairros capaz de servir aos objetivos do crescimento econômico da Metrópole e, ao mesmo tempo, oferecer a necessária qualidade de vida à sua população".

Esse processo consta da implantação e adequação de diversos equipamentos urbanos quais sejam: praças públicas, postos de saúde, arborização, aquisição de equipamentos médicos e cirúrgicos e outros similares.

Na realidade, com o crescimento urbano acelerado e desordenado da cidade, temos de convir, que é absoluta, a necessidade de equipá-la de melhores condições no sentido de proporcionar, pelo menos, um mínimo de condições à população, que já vive tão sacrificada e carente.

Os problemas vitais desta mesma população estão intimamente ligados à falta de um maior número de postos de saúde, principalmente em seus bairros periféricos, a carencia de praças, arborização ultra-deficiente, além da falta de conservação do que já existe.

Juntando-se tudo isto às outras deficiências relacionadas a transportes coletivos pavimentação, limpeza pública, etc, teremos a constatação que os objetivos da propositura são perfeitamente justificáveis, daí porquê, manifestamo-nos pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 33/82

Handwritten notes:
A
CÂM
MUNICIPAL
DE
FORTALEZA
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir às Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir às Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) destinado a cobrir as despesas com a revitalização urbana do município.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o Art. 43 da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de 04 de 1982.

Handwritten signature: Presidente
Handwritten signature:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Of. nº

Fortaleza,

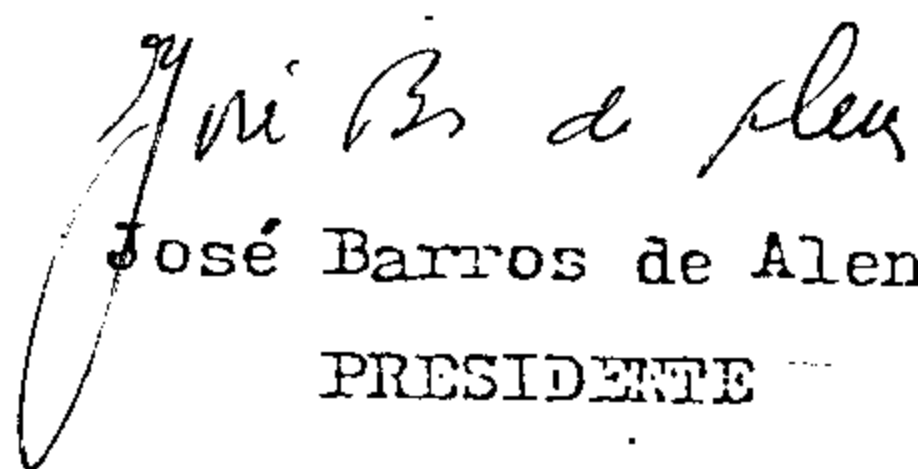
de

de

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir às Entidades Supervisionadas o Crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA